



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
CNPJ: 03.501.491/0001-42  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 816/2010, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

**Autor:** Vereador Marcos Coelho Rocha

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI 634/2005, QUE ESTABELECE DATA BASE PARA REAJUSTE SALARIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES/MS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**FLÁVIO ADREANO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 67, inciso XV da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - O Artigo 1º da Lei 634/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ART. 1º - Fica assegurado o dia 30 de Dezembro, de cada ano, para revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações, sem distinção de índices.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, 06 de outubro de 2010.

**FLÁVIO ADREANO GOMES**  
Prefeito Municipal